



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pelo Sr. **Mario Luiz Velho de Atahyde**, referente às exigências constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2025 quanto à atuação de brigadistas, a Administração esclarece o seguinte:

1. Sobre a exigência de Bombeiro Civil conforme a Lei nº 11.901/2009

O Termo de Referência do certame faz menção à **Lei Federal nº 11.901/2009**, que regulamenta a profissão de **bombeiro civil** e define suas atribuições no contexto da segurança em eventos e edificações.

A menção a essa lei teve como **intenção garantir o padrão técnico mínimo dos profissionais a serem contratados**, principalmente em virtude da complexidade e porte do evento.

Contudo, a Administração reconhece que, **no âmbito do Estado de Santa Catarina, a atuação como brigadista particular está sujeita às regras específicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC)**, conforme a **Instrução Normativa nº 28/2014**.

Essa normativa estabelece que o **credenciamento junto ao CBMSC** é obrigatório para os brigadistas atuarem em imóveis e eventos fiscalizados pelo órgão, inclusive exigindo **prova de cadastramento a cada dois anos**, inclusive para bombeiros civis formados.

2. Esclarecimento quanto ao critério de habilitação técnica

Dessa forma, **o certificado de bombeiro civil não será exigido como único documento válido**.

Serão aceitos, para fins de comprovação da aptidão dos profissionais indicados:

- **Certificação de conclusão do curso de formação de brigadista**, emitido por instituição reconhecida;
- **Credenciamento ativo do profissional junto ao CBMSC**, nos termos da IN 28/2014;
- Caso o profissional possua formação como bombeiro civil nos termos da Lei 11.901/2009, será necessário também o **credenciamento junto ao CBMSC**, conforme exigido pela normativa estadual.



Portanto, **não é obrigatória a apresentação de certificado de bombeiro civil**, desde que o profissional atenda às exigências da **legislação estadual vigente e esteja devidamente credenciado junto ao CBMSC**.

3. Conclusão

Com isso, esclarece-se que:

- O objetivo do edital é garantir que os brigadistas atuem de forma regular, com formação adequada e credenciamento ativo no CBMSC;
- A **formação como bombeiro civil é aceita, mas não é a única via habilitante**, desde que o profissional esteja **credenciado como brigadista particular** conforme a IN nº 28/2014 do CBMSC;
- A **Administração aceitará todos os profissionais e empresas que comprovem estar aptos a atuar como brigadistas particulares nos moldes exigidos pela autoridade competente (CBMSC)**.

Lages, 26 de maio de 2025.

Ana Lúcia de Liz Vieira
Secretária Municipal de Turismo